



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 05 - CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.
Tel.: (13) 3864-1801 3864-1307 Fax: (13) 3864-1774
Camarajacupiranga@bol.com.br

PORTARIA Nº 25/2020

Leonel José de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução de risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do novo CORONAVIRUS causado pelo "COVID 19";

Considerando que a classificação da situação mundial do novo CORONAVIRUS como pandemia significa o risco potencial da doença atingir a população de forma simultânea;

Considerando os esforços de todos os poderes no sentido de evitar aglomeração de pessoas, e sua circulação, prevenindo a propagação do contágio do COVID 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.838 de 16 de março de 2020, que cria o Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento ao CORONAVIRUS-COVID 19;

Considerando a Portaria desta Edilidade nº 23/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVIRUS-COVID 19;

Considerando a preservação e o bem estar dos servidores e dos cidadãos,

DECRETA

Art.1 Esta Portaria dispõe sobre a suspensão temporária da visitação do público, do atendimento presencial do público externo e do acesso as Sessões desta Edilidade.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 05 - CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.
Tel.: (13) 3864-1801 3864-1307 Fax: (13) 3864-1774
Camarajacupiranga@bol.com.br

§ 1º O atendimento do público externo deverá ser executado através do telefone, do email ou dos canais de atendimento e de contato disponíveis no sitio da Câmara Municipal de Jacupiranga.

§ 2º As Sessões da Câmara Municipal para preservação da publicidade e transparência dos atos.

§ 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.3º Cumpra-se e Afixe-se em local de costume

Câmara Municipal de Jacupiranga, 18 de março de 2020

Leonel José de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga